

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE PREST. DE SERVIÇOS D.A. ASJUR/PRES "B"- 721/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 721/2011, FIRMADO EM 27/05/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA CLARO S.A.

PROCESSO Nº 112.002.918/2008

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas e por seu Diretor Administrativo ANDRÉ MONTEIRO FORTES, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma CLARO S.A., estabelecida na Rua Flórida nº 1970 São Paulo, Capital - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seus Procuradores, JACINTO LUIZ MIOTTO NETO, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M-3.642.540 SSP/MG e do CPF nº 743.791.866-87 e RICARDO CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. nº M-3.294.873 SSP/MG e do CPF nº 459.717.066-91, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto datado de 21/05/2013, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 965 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.061ª sessão, realizada em 23/05/2013, às fls. 966, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.918/2008, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é o registro da incorporação da Americel, a prorrogação por mais **24 (vinte e quatro) meses** do prazo de vigência fixado na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 721/2011, contado a partir de 27/05/2013 e disponibilizar recursos para o período prorrogado, e que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de telefonia móvel pessoal para NOVACAP, em Brasília – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

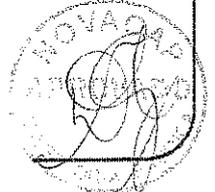
Fica registrada a incorporação da CONTRATADA, AMERICEL S.A./CLARO - CO, estabelecida na SCN, Quadra 03, Bloco A, Lote "F", térreo, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.903/0001-16, CD/DF nº 07.373.691/001-35, pela firma CLARO S.A., estabelecida na Rua Flórida nº 1970 São Paulo, Capital - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, conforme Ato nº 1.129, de 29.02.2012 da Anatel, assumindo esta integralmente as obrigações junto a NOVACAP referente ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. ASJUR/PRES Nº 721/2011 e seu Aditivo "A".

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de vigência do contrato nº 721/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 27/05/2015.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor correspondente aos serviços a serem prestados durante o prazo prorrogado por este aditivo é de **R\$ 351.384,58** (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho 15.122.6004.8517.0001, Manutenção dos Serviços Administrativos GE, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 100, conforme Disponibilização Orçamentária emitida em 09/04/2013 de fls., 858 do processo nº 112.002.918/2008, no valor de R\$ 117.128,16 (cento e dezessete mil, cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos), pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante para ser disponibilizado na Proposta Orçamentária para o exercício de 2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 721/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



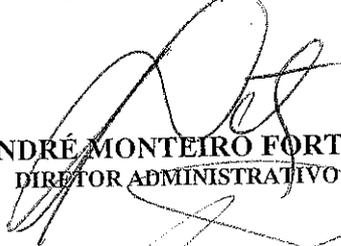
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

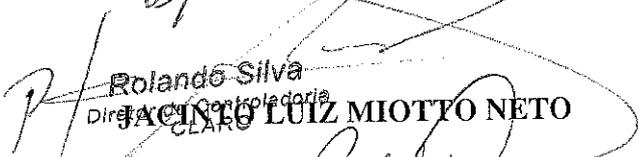
Brasília-DF, 27 de maio de 2013.

PELA NOVACAP:

  
NILSON MARTORELLI  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
ANDRÉ MONTEIRO FORTES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:

  
Rolando Silva  
Diretor de Controladoria  
FACILIANO LUIZ MIOTTO NETO

  
Ricardo Cesar de Oliveira  
Diretor Neg. Vendas  
Consumo Regionais  
RICARDO CESAR DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA

  
LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

